

Maria Helena Godoy vai contactar o Programa Cidade Solidária para verificar a possibilidade de receber auxílio na Vila Mariana.

Lara Freitas sugeriu que seja feito um mapeamento das demandas da comunidade para direcionar um projeto de capacitação profissional.

- GT Sustentabilidade:
- MIT

Foi feito o primeiro encontro do grupo de implementação local no dia 19/06. Foram definidos os próximos passos. O treinamento ocorrerá em 09/07, 23/07 e 06/08.

Composteira da Vila Mariana

Magda Beretta, Elisa Rocha, Carlo Corabi e Luciane Murazaki estiveram na praça Kenichi Nakagawa, pois foi informado que havia descarte ilegal de resíduos. Verificou-se que a composteira está com vetores, portanto, o composto futuramente gerado será utilizado na própria praça, não podendo ser usado para cultivo de alimentos. Houve uma ação de limpeza na praça.

Foi sugerido que seja realizada uma ação colaborativa entre a sociedade civil e poder público para desmontar a composteira. Lisley Araújo Silva, supervisora da Coordenadoria de Projetos e Obras, explicou que a praça possui um termo de cooperação (N.º 018/SUB-VM/2019), estando sob responsabilidade do cooperante (Social Service Comunicação MKT de Responsabilidade LTDA) no que tange à manutenção (limpeza, corte de grama, manutenção e monitoramento da poda das árvores e pintura de guias), com exceção da poda preventiva, que é responsabilidade da Subprefeitura.

Enfatizou-se o cuidado com a destino do composto, pois pode gerar uma contaminação cruzada.

Discutiu-se a proposta educativa da composteira, que atua como ferramenta de conscientização dos moradores que participam do projeto. Além disso, foi esclarecida a lei nº 16212, de 10/06/2015, sobre a utilização de praças públicas para instalação de composteira.

- GT Arborização:

Projeto Piloto de Arborização em Calçadas – PPAC

Foi realizada uma reunião interna, definindo a apresentação que será realizada para a comunidade local, tentando responder possíveis dúvidas. A apresentação será gravada e disponibilizada na consulta pública que será futuramente realizada.

Lara Freitas lembrou que o PPAC está de acordo com o atual Manual de Desenho Urbano e Obras Viárias da cidade de São Paulo (disponível no link <http://www.cetsp.com.br/consultas/consulta-publica-do-manual-de-desenho-urbano-e-obras-viarias.aspx>)

Plantio Global

Sergio Shigeeda informou que tem sido realizada a manutenção do terreno disponibilizado para o Plantio Global, que se encontra na Subprefeitura da Mooca.

3) Informes

- A conselheira Márcia Groeninga justificou ausência da reunião por motivos pessoais.

- Lara Freitas informou que foi formado um Grupo de trabalho resíduos no território da Vila Mariana, dentro das iniciativas locais de sustentabilidade.

- Nina Orlow informou que foi realizado um encontro online para discussão da técnica de incineração, na página Aliança Resíduo Zero Brasil. (<http://www.facebook.com/residuozerobr/>)

4. Pauta próxima reunião:

- Aprovação da ata de julho de 2020.

- Assuntos principais: GT Patrimônio: Casa Modernista, Cinemateca; GT Arborização: PPAC; podas indevidas (Rua Mainrique, 267); Ações sociais articuladas no território; GT Sustentabilidade: MIT, composteira da Vila Mariana.

- Outras metas/solicitações e calendário. Próximos passos / ações / providências.

- Pauta da próxima reunião. Encerramento.

Encerramento da reunião – Foi encerrada a reunião às 19:30h, com os devidos agradecimentos pela presença de todos. Próxima reunião 06/08/2020. 17h30 – Local: plataforma online Google Meet.

PARTICIPANTES PRESENTES:

Poder Público

Cristina Abi Jabbour

Maria Helena Sozzi de Godoy Sandra Machado Alves Adilson Gregório

Lisley Araújo Silva

Representantes CADES VM – Conselheiros da Sociedade Civil

Magda Beretta Elisa Rocha André Nakao Lara Freitas Sergio Shigeeda Carlo Corabi Fórum Agenda 2030 VM

Nina Orlow Silvia Berlink Welton Santos

Sociedade Civil Luciane Murazaki Cintia Padovan Tania Sassioto Luis Vitiritti

Presidente: Diogo Soares Subprefeito_Vila Mariana

Jhoanne Hansen

1º secretária CADES VM

Elza Kusaka

2º secretária CADES VM

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-142

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

2017-0.098.298-9 ANDREIA LUCIA CURCIO

DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 685

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172

6060.2020/0001233-8 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: MARCOS SERICOV

Considerando os elementos constantes no presente, e em especial a manifestação do Agente Vistor em (documento SEI 031930198), INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se o A.M. 06-235.592-9 por manter atendimento presencial ao público em desconformidade com o Decreto 59.298/20 (situação de emergência/Covid-19) conforme Lei 16.402/16.

6060.2020/0001513-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa R.A. COSTA PIZZARIA CNPJ 2263360000120 teve sua licença deferida.

6060.2020/0001514-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa R.A. COSTA PIZZARIA CNPJ 2263360000120 teve sua licença deferida.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

DESPACHOS

PROT 23184476

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 04 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore da espécie Ficus (Ficus benjamina) e o plantio de substituição de 01 espécie de médio porte, plantada no passeio público da R. Erva Chumb op. 178, Jardim Guairacá - SP. Que será realizada pela PMS.

PROT 23392972

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 04 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore da espécie Ficus (Ficus benjamina) e o plantio de substituição de 01 espécie de médio porte, plantada no passeio público da R. Erva Chumbo op. 186, Jardim Guairacá - SP. Que será realizada pela PMS.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 685

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO,

A vista do contido no 6061.2020/0001051-9 - VANESSA DA SILVA ANJOS 41284692892 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRES

EXTRATO DE TERMO

Processo no 6025.2020/0004826-9

Termo de Compromisso nº 01/2020

Compromissária: Associação

Beneficente Nossa Senhora de Nazaré - Abensena

Objeto: Viabilização da Transferência do Direito de Construir –TDC , nos termos do artigo 3.o da Resolução no 23/CON-PRESPP/2015, relativo ao imóvel matricula sob o nº 153.553 do 6º CRI – SQL 043.047.0026-1 e artigo 043.047.0002-1.

Data de Assinatura: 10/08/2020.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 23, DE 27 DE JULHO DE 2020

Republicação por conter incorreções no DOC de 28/07/2020, páginas 08 a 13.

6016.2020/0060965-2

Dispõe sobre a aquisição dos kits de material escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

– A obrigação da Administração em prover os meios adequados para garantir o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

– O processo de implementação do Currículo da Cidade do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular, como premissa para garantia das aprendizagens;

– A variação na composição dos kits de material escolar adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação desde 2016;

– As conclusões alcançadas pelo Grupo de Estudos e Práticas Pedagógicas constituído pela Portaria SME nº 4.501/18, tendo como referência os documentos curriculares vigentes;

– Os resultados da enquête realizada com estudantes, familiares e profissionais da Rede Municipal de Ensino sobre a composição e qualidade dos kits de material escolar entregues pela Secretaria Municipal de Educação;

– As conclusões alcançadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Educação objetivando o aprimoramento da composição dos kits de material escolar e atendimento às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino,

- O disposto no Decreto nº 59.617/2020, que disciplina o fornecimento de kit de material escolar para o ano de 2020.

RESOLVE:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os kits de material escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino serão compostos conforme discriminado abaixo.

I. Educação Infantil – Infantil I e II:

a – Agenda escolar – Educação Infantil

b – 1(um) apontador

c – 1(uma) borracha branca

d – 2 (dois) cadernos de desenho – 96 folhas

e – 1(um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores)

f – 2 (duas) colas brancas

g – 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores)

h – 2 (dois) conjuntos de lápis de cor (12 cores)

i – 2 (dois) lápis grafite

j – 3 (três) conjuntos de massa para modelar (6 cores)

k – 1 (uma) tesoura

l – 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores)

II. Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização:

a – Agenda escolar – Ensino Fundamental

b – 1 (um) apontador

c – 2 (duas) borrachas brancas

d – 4 (quatro) cadernos do tipo "brochurão" – 80 folhas

e – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas

f – 1 (um) conjunto canetas hidrográficas (12 cores)

g – 2 (duas) colas brancas

h -1 (um) estojo escolar

i – 1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores)

j – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)

k – 5 (cinco) lápis grafite

l – 1 (uma) régua

m -1 (uma) tesoura

III. Ensino Fundamental – Ciclo Interdisciplinar:

a – Agenda escolar – Ensino Fundamental

b – 1 (um) apontador

c – 2 (duas) borrachas brancas

d – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas

e – 5 (cinco) cadernos universitários – 96 folhas

f – 2 (duas) canetas esferográficas azuis

g – 2 (duas) canetas esferográficas pretas

h – 1 (um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores)

i – 2 (duas) colas brancas

j – 1 (um) estojo escolar

k -1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores)

l – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)

m – 4 (quatro) lápis grafite

n – 1 (uma) régua

o – 1 (uma) tesoura

IV. Ensino Fundamental – Ciclo Autorial:

a – 1 (um) apontador

b – 2 (duas) borrachas brancas

c – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas

d – 3 (três) cadernos universitários – 200 folhas

e – 2 (duas) canetas esferográficas azuis

f – 2 (duas) canetas esferográficas pretas

g – 1 (uma) caneta esferográfica vermelha

h – 1 (uma) cola branca

i – 1 (um) esquadro 45º

j – 1 (um) esquadro 60º

k – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)

l – 4 (quatro) lápis grafite

m – 1 (uma) régua

n – 1 (uma) tesoura

o – 1 (um) transferidor 180º

V. Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos:

a – 1 (um) apontador

b – 2 (duas) borrachas brancas

c – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas

d – 3 (três) cadernos universitários – 200 folhas

e – 2 (duas) canetas esferográficas azuis

f – 2 (duas) canetas esferográficas pretas

g -1 (uma) caneta esferográfica vermelha

h – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)

i – 3 (três) lápis grafite

j – 1 (uma) régua

k -1 (uma) tesoura

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura – COSERV, adotar as providências necessárias para que todos os estudantes, regularmente matriculados até 1º de abril do ano a que se destinam, recebam os kits escolares, conforme informações fornecidas pela escola.

Art. 3º Compete às Diretorias Regionais de Educação – DREs, prestar todo apoio às Unidades Escolares, acompanhar, supervisionar e as aquisições realizadas pelos responsáveis, informando a Divisão de Insumos, Administração e Logística – COSERV/DIAL, quanto a eventuais problemas detectados pelas Unidades Educacionais, que deverão ser resolvidos durante a vigência do credenciamento, e realizar, junto com as Unidades a atualização cadastral, quando necessário.

Art. 4º Compete às Unidades Educacionais

I. Auxiliar e orientar as famílias sobre a nova forma de fornecimento dos materiais;

II. Realizar o controle da quantidade de responsáveis que realizaram a aquisição, incentivando para que todos realizem a compra antes do prazo final estabelecido no art. 8º;

III. Disponibilizar e dar ampla divulgação à listagem dos itens que compõem o kit, com suas especificações técnicas, para que os estudantes e famílias possam ter um melhor direcionamento no momento da aquisição;

IV. Realizar atualização cadastral, quando necessário;

V. Promover e valorizar o uso e conservação dos materiais pelos estudantes e responsáveis, informando à Diretoria Regional de Educação eventuais problemas detectados, que deverão ser resolvidos durante a vigência do credenciamento.

Art. 5º A COSERV deverá adotar medidas que permitam aferir a qualidade dos itens que compõem os kits de material escolar, com apoio, se necessário, de instituições públicas ou privadas especializadas.

Art. 6º Nas DREs que a Secretaria implementar o fornecimento na forma do Decreto 59.617/2020, observar-se-ão as orientações previstas na IN correspondente.

Art. 7º Cada estudante que não for contemplado com o kit de material escolar fornecido diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, poderá, por meio de seu responsável legal, retirar em um dos estabelecimentos credenciado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, à sua escolha, o kit de material escolar definido pela Municipalidade, até o valor limite fixado.

§ 1º O limite deverá corresponder aos kits definidos pela Instrução normativa nº12/SME/2018.

§ 2º A SME contratada administradora do "meio de pagamento" através do qual o responsável legal do(s) estudante(s) realizará a retirada dos itens escolhidos.

§ 3º Para que nenhum estudante beneficiário fique desprovido de qualquer item do material escolar, deverá ser fornecido pelo estabelecimento credenciado o kit completo de material escolar, de acordo com a escolaridade, conforme definido no artigo 1º desta IN.

Art. 8º O responsável legal terá até o dia 04/12 do ano em curso para adquirir o kit de material escolar, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese da não utilização da totalidade do limite fixado até a data prevista no caput, os valores serão revertidos ao Tesouro Municipal pela instituição contratada para administrar o "meio de pagamento".

Art. 9º Constatado qualquer tipo de utilização indevida do "meio de pagamento", o responsável legal do(s) aluno(s) ficará sujeito às sanções civis e penais cabíveis e será responsabilizado na forma da lei e será obrigado a restituir o valor correspondente, acrescido dos consectários legais.

Parágrafo único. No momento da adesão ao aplicativo, à plataforma, do recebimento do cartão ou de qualquer outro meio de pagamento eleito pela Administração, o usuário deverá ser advertido, por escrito, das responsabilidades civis e criminais decorrentes do desvio de finalidade no uso do recurso público.

TÍTULO II - DA DESVINCULAÇÃO DO ALUNO

Art. 10. Na eventualidade de se constatar fraude na utilização do "meio de pagamento" pelo responsável legal do estudante, o limite de aquisição será imediatamente cancelado, independentemente de processo administrativo, devendo o numerário correspondente à fraude ser restituído pelo responsável aos cofres públicos, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial, nos casos em que configurado o cometimento de crime.

§ 1º Configurada a hipótese do caput deste artigo, a Municipalidade providenciara o fornecimento direto do kit definido pelo artigo 1º ao estudante.

§ 2º Configurada a fraude e cancelado o limite, o responsável não participará dessa modalidade de distribuição de material nos anos subsequentes, devendo ser providenciado ao estudante o kit de material escolar, conforme disciplinado no §1º deste artigo.

Art. 11. Nos anos subsequentes não será disponibilizado o crédito ao estudante referente à aquisição de materiais, enquanto for o mesmo responsável legal, devendo este zelar pela conservação da segurança do "meio de pagamento", nos moldes estabelecidos pelo Termo de Recebimento e Responsabilidade.

Art. 12. O estudante que for desligado da rede municipal de ensino terá o limite cancelado e o respectivo saldo eventualmente existente será revertido pela instituição contratada ao Tesouro Municipal, cabendo à DRE informar imediatamente o desligamento à SME.

TÍTULO III – DO MEIO DE PAGAMENTO

Art. 13. A Instituição contratada pela Municipalidade para a administração do "meio de pagamento" a ser disponibilizado aos responsáveis legais dos estudantes somente poderá permitir a sua utilização em estabelecimentos ou em razão social previamente credenciada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 14. A aquisição a ser paga com o "meio de pagamento", na forma contratada, somente poderá ser autorizada para itens do kit de material escolar.

Art. 15. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas em Edital, a instituição administradora do "meio de pagamento" contratada deverá:

I - Proceder ao registro dos dados cadastrais e financeiros dos beneficiários em sistemas informatizados;

II - Gerar um limite de Crédito personalizado de acordo com o arquivo de cadastro enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - Transferir os recursos correspondentes aos itens de material escolar aos fornecedores credenciados pela Secretaria Municipal;

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 23, DE 27/07/2020.

Termo de Referência

Especificações Técnicas mínimas dos Itens

Item	Atributo	Especificação
Agenda Escolar Educação Infantil	Lombada	<ul style="list-style-type: none"> Quadrada Colada com cola PUR
	Número de páginas	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 224 páginas
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Vertical Aproximadamente 140 x 200 mm
	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> Papel cartão Gramatura mínima de 336g/m² Acabamento plastificado ou com verniz de máquina 4 x 0 cores
	Miolo	<ul style="list-style-type: none"> Papel offset Gramatura entre 63g/m² e 75g/m² 1 x 1 cores
	Certificações	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15818:2012 FSC ou CERFLOR para o miolo
Agenda Escolar Ensino Fundamental	Lombada	<ul style="list-style-type: none"> Quadrada Colada com cola PUR
	Número de páginas	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 224 páginas
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Vertical Aproximadamente 120 x 160 mm
	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> Papel cartão Gramatura mínima de 336g/m² Acabamento plastificado ou com verniz de máquina 4 x 0 cores
	Miolo	<ul style="list-style-type: none"> Papel offset

		<ul style="list-style-type: none"> Gramatura entre 63g/m² e 75g/m² 1 x 1 cores
	Certificações	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15818:2012 FSC ou CERFLOR para o miolo
Apontador	Destinação	<ul style="list-style-type: none"> Para lápis
	Dimensões mínimas	<ul style="list-style-type: none"> Dimensão mínima de 40 mm x 22mm x 15mm
	Apontador	<ul style="list-style-type: none"> Furo em formato cônico de aproximadamente 8mm Furo compatível com diâmetro do lápis grafite e do lápis de cor que compõem o kit
	Lâmina	<ul style="list-style-type: none"> Em aço inoxidável temperado Sem ondulações ou deformações Perfeitamente ajustada e afiada, com ótima apontabilidade e sem macerar ou mastigar o lápis Fixação entre o plástico do apontador e a lâmina rígida, com parafuso metálico
	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> Material termoplástico transparente Plástico transparente de alta resistência Formato retangular União entre o depósito e o apontador rígida e sem folgas Marca do fabricante impressa ou gravada
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017.
Borracha branca	Composição	<ul style="list-style-type: none"> Borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco, agentes de vulcanização
	Dimensões mínimas	<ul style="list-style-type: none"> 43mm x 20mm x 10mm
	Características	<ul style="list-style-type: none"> Macia, flexível, capaz de remover o grafite com facilidade sem borrar ou manchar o papel
	Marca do fabricante	<ul style="list-style-type: none"> Marca do fabricante em uma das faces
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n°69/2017.
	Lombada	<ul style="list-style-type: none"> Grampeada, com, no mínimo, 3 grampos galvanizados acavalados na lombada e distribuídos

Caderno brochurão 80 folhas		simetricamente
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Vertical, com aproximadamente 275 x 200 mm
	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> Flexíveis Papel cartão duplex Gramatura mínima de 250g/m² 4 x 0 cores Acabamento com plastificação ou verniz de máquina ou verniz UV
	Miolo	<ul style="list-style-type: none"> 80 folhas, pautadas e margeadas na frente e no verso Papel offset branco Gramatura mínima de 56g/m² No mínimo 31 linhas por página, coincidentes em ambas as faces com cabeçalho e rodapé Pautas equidistantes com distância de aproximadamente 8mm Não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15733:2012 FSC ou CERFLOR para o miolo
Caderno de Desenho 96 folhas	Espiral	<ul style="list-style-type: none"> Arame galvanizado com espessura mínima de 0,80mm Acabamento das extremidades das espirais metálicas deve formar travas (coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Horizontal, aproximadamente 275 x 200 mm
	Capa e contra capa	<ul style="list-style-type: none"> Flexíveis Papel cartão duplex Gramatura mínima de 250g/m² 4 x 0 cores Acabamento com plastificação ou verniz de máquina ou verniz UV
	Miolo e folhas	<ul style="list-style-type: none"> 96 folhas isentas de impressão Papel offset branco Gramatura mínima de 63g/m²
	Certificações	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15732:2012 FSC ou CERFLOR para o miolo

Caderno Universitário 96 folhas	Espiral	<ul style="list-style-type: none"> Arame com revestimento preto Espessura mínima de 1,2mm Acabamento das extremidades das espirais metálicas deve formar travas (sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Vertical, aproximadamente 275 x 200 mm
	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> Nas mesmas dimensões do miolo Duras, de papelão Gramatura mínima de 750g/m² Revestimento em papel couchê de gramatura mínima de 115g/m² Guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m² 4x0 cores Acabamento com plastificação ou verniz de máquina ou verniz UV
	Miolo e folhas	<ul style="list-style-type: none"> 96 folhas, pautadas frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces No mínimo 27 pautas por página com cabeçalho e rodapé Pautas equidistantes com distância de no mínimo 0,8mm Papel offset branco Gramatura mínima de 56g/m²
	Certificações	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15733:2012 FSC ou CERFLOR para o miolo
	Caderno Universitário 200 folhas	Espiral
Orientação e dimensões		<ul style="list-style-type: none"> Vertical, aproximadamente 275 x 200 mm
Capa e		<ul style="list-style-type: none"> Nas mesmas dimensões do miolo

	contracapa	<ul style="list-style-type: none"> Dura, de papelão Gramatura mínima de 750g/m² Revestimento em papel couchê de gramatura mínima de 115g/m² Guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m² 4x0 cores Acabamento com plastificação ou verniz de máquina ou verniz UV
	Divisórias	<ul style="list-style-type: none"> 10 matérias separadas por divisórias a cada 20 folhas impressas Papel offset Gramatura mínima de 63g/m²
	Miolo e folhas	<ul style="list-style-type: none"> 200 folhas úteis, não contadas as divisórias Pautadas frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces No mínimo 27 pautas por página com cabeçalho e rodapé Pautas equidistantes com distância de aproximadamente 8mm Papel offset branco Gramatura mínima de 56g/m²
	Certificações	<p>ABNT NBR 15733:2012</p> <ul style="list-style-type: none"> FSC ou CERFLOR para o miolo
Caneta estereográfica (azul, preta ou vermelha)	Características gerais	<ul style="list-style-type: none"> Comprimento mínimo de 140mm sem tampa Rendimento mínimo de 1.750m Escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado Não possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita
	Corpo	<ul style="list-style-type: none"> Poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido Formato cilíndrico ou sextavado Diâmetro mínimo de 7mm Com nome ou a logomarca do fabricante impressa ou gravada
	Tampa superior	<ul style="list-style-type: none"> Removível

		<ul style="list-style-type: none"> Em polipropileno Com uma haste para fixação em bolso Com furação antiasfixiante Cor igual à da tinta da caneta
	Tampa inferior	<ul style="list-style-type: none"> Firmemente encaixada no corpo da caneta Não rosqueável
	Esfera	<ul style="list-style-type: none"> Em tungstênio Diâmetro de 1mm
	Tubo e carga	<ul style="list-style-type: none"> Min. 110mm medido da ponta Tinta atóxica a base de corantes orgânicos e solventes
	Tubo	<ul style="list-style-type: none"> Em propileno transparente Aproximadamente 130mm
	Durabilidade	<ul style="list-style-type: none"> Não deve secar dentro do prazo de validade
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15.236:2016; ABNT NBR 16108:2012; INMETRO n° 481/2010 ; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017.
	Validade	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
Cola branca	Peso líquido	<ul style="list-style-type: none"> 90g
	Composição	<ul style="list-style-type: none"> Base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa Em estado líquido Teor de sólidos de 28% a 32%
	Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Plastificante Com alto poder de colagem Após a secagem, apresentar filme transparente Viscosidade de 4.000 a 6.000cp. (centipoise)
	Segurança	<ul style="list-style-type: none"> Isenta de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde Atóxica e inócua
	Frasco	<ul style="list-style-type: none"> Recipiente plástico Com bico aplicador Tampa antivazamento Formato de acordo com os padrões do fabricante

	Rótulo	<ul style="list-style-type: none"> Formato de acordo com padrões do fabricante Embalagem original do fabricante Em offset sobre adesivo vinílico, com as informações: <ul style="list-style-type: none"> “Peso líquido 90g”; “Produto atóxico”; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante; Selo do INMETRO;
	Validade	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017.
Conjunto de caneta hidrográfica (12 cores)	Cores do conjunto	<ul style="list-style-type: none"> 12 cores diferentes Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde
	Corpo	<ul style="list-style-type: none"> Em polímero plástico ou resina plástica Cilíndrico ou sextavado Na mesma cor da tinta Com a marca do fabricante gravada ou impressa Comprimento mínimo de 130mm Diâmetro mínimo 8,0 mm para o formato cilíndrico e 8,0mm sobre plano e 8,5mm sobre aresta para o formato sextavado
	Tampa superior	<ul style="list-style-type: none"> Em polímero plástico ou resina plástica Com sistema de ventilação antiasfixiante desobstruído
	Tampa inferior	<ul style="list-style-type: none"> Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário
	Tinta	<ul style="list-style-type: none"> Atóxica, lavável e com alto poder de cobertura Rendimento mínimo de 600m
	Barra interna	<ul style="list-style-type: none"> Constituição uniforme e isenta de impurezas
	Ponta	<ul style="list-style-type: none"> Porosa Em tamanho médio Diâmetro de aproximadamente 2mm

		<ul style="list-style-type: none"> Não deve esgarçar facilmente durante escrita Laudo em conformidade com ABNT/NBR 15.236 dos ensaios de propriedade mecânica, exemplos: ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária destinada.
	Escrita	<ul style="list-style-type: none"> Macia, forte e uniforme Com boa pigmentação, mas sem manchar outras folhas além da que estiver sendo utilizada no momento (considerando uma gramatura da folha de 75g/m²)
	Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Cartela de PVC cristal ou papel cartão duplex (250g/m²), com impressão offset 4x0, contendo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> “Contém 12 unidades”; Produto atóxico; Composição; Nome do fabricante; Selo do INMETRO; Sem rebarbas que possam causar ferimentos Embalagem original do fabricante
	Validade	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15.236:2016; ABNT NBR 16108:2012; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017.
Esquadro 45°	Material	<ul style="list-style-type: none"> Plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem
	Demarcação e escala	<ul style="list-style-type: none"> Divisão em milímetros com graduação 45° x 21cm Destaques a cada 5 mm e marcações numeradas a cada centímetro Demarcações claras e precisas, sem falhas ou manchas Demarcações não devem ser facilmente removidas Bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas Escala externa chanfrada nos lados
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Largura: mínimo de 25mm Espessura: mínimo de 2mm

	Logomarca	<ul style="list-style-type: none"> Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces 		Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n°69/2017 	
Esquadro 60º	Material	<ul style="list-style-type: none"> Plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem 		Conjunto de Giz de Cera Grosso Kits Infantil I e II	Conteúdo do conjunto e cores obrigatórias	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 12 unidades, em cores diferentes Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom
	Demarcações e escala	<ul style="list-style-type: none"> Divisão em milímetros com graduação 60° x 21 cm Destaques a cada 5 mm e marcações numeradas a cada centímetro Demarcações claras e precisas, sem falhas ou manchas Demarcações não devem ser facilmente removidas Bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas Escala externa chanfrada nos lados 			Formato	<ul style="list-style-type: none"> Padrão grosso, podendo ser cilíndrico ou triangular Superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Largura: mínimo de 25mm Espessura: mínimo de 2mm 			Composição	<ul style="list-style-type: none"> Ceras e pigmentos atóxicos, com pigmentação homogênea
	Logomarca	<ul style="list-style-type: none"> Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces 			Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Macio, com alto poder de cobertura
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n°262/2012; INMETRO n° 69/2017. 			Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Diâmetro mínimo: 10mm Comprimento mínimo: 75mm
						Embalagem
Estojo Escolar	Tecido	<ul style="list-style-type: none"> 100% poliéster Certificação ABNT NBR 11.914:1992 e ABNT NBR 13.538:1995 Gramatura 330g/m² com tolerância de +/- 10% e certificação ABNT NBR 10.591 :2008 Não deve soltar tinta, mesmo quando úmido Sem falhas nas costuras ou no tecido Não deve rasgar ou desfiar quanto em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit 		Validade	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário 	
	Ligamento	<ul style="list-style-type: none"> Tela (efeito rip stop) Certificação ABNT NBR 10.588:2015 		Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT- NBR 15.236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n°262/2012; INMETRO n°69/2017. 	
	Resistência	<ul style="list-style-type: none"> Tração-Trama: mínimo de 25kgf (certificação NBR 11.912 ou ASTM D5034 ou laudo) Tração-Urdume: mínimo de 57kgf (certificação NBR 11.912 ou ASTM D5034 ou laudo) Rasgo-Urdume: mínimo de 3kgf (certificação 				
		<ul style="list-style-type: none"> ASTM D5034 ou laudo) Rasgo-Trama: mínimo de 3kgf (certificação ASTM D5034 ou laudo) 		Conjunto de Giz de Cera Kit do Ciclo de Alfabetização	Conteúdo do conjunto e cores obrigatórias	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 12 unidades, em cores diferentes Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom
	Formato	<ul style="list-style-type: none"> Retangular 			Formato	<ul style="list-style-type: none"> Cilíndrico ou triangular Superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> 200mm de comprimento (com tolerância de +/- 20mm) 60mm de largura (com tolerância de +/- 10mm) 60mm de altura (com tolerância de +/- 10mm) 			Composição	<ul style="list-style-type: none"> Ceras e pigmentos atóxicos, com pigmentação homogênea
	Acabamento externo / Bordas	<ul style="list-style-type: none"> Reforçadas com costura em ponto 504 (overloque) ou acabamento com fita dobrada em tecidos de 100% poliéster na cor azul Costuras de retrocesso em todas as costuras 			Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Macio, com alto poder de cobertura
	Cor	<ul style="list-style-type: none"> A critério do fabricante 			Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Diâmetro: mínimo 10mm Comprimento: mínimo 75mm
	Zíper	<ul style="list-style-type: none"> Acabamento com fita de tecido 100% poliéster azul dobrada e costurada nas duas laterais Com comprimento superior a 20cm, de modo a acabar no meio da altura do estojo Deve estar preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário Durabilidade de no mínimo 5.000 ciclos (certificação DIN EN 16.732 ou laudo) Resistência do cursor 95º mínima de 5.000 ciclos (certificação DIN EN 16.732 ou laudo) Perfeito encaixe entre os dentes da corrente Deve deslizar facilmente, sem ficar preso nos dentes 			Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Papel cartão duplex 300g/m² Impressão offset 4x0 Embalagem original do fabricante Faca segundo os padrões do fabricante Em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte Deve apresentar as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> “Contém 12 unidades”; “Produto atóxico”; Composição; Nome do fabricante; Selo do INMETRO;
	Cursor	<ul style="list-style-type: none"> Nº 06 Não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável 			Validade	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Puxador	<ul style="list-style-type: none"> Não deve quebrar quando manipulado com força razoável Deve estar encaixado no cursor de modo a impedir sua retirada sem o uso de ferramentas 			Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT- NBR 15236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017.
	Linha	<ul style="list-style-type: none"> 100% poliamida ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995 Mínimo de 40 TEX NBR 13.214:1994)100% poliamida. 		Conjunto de lápis de cor grande (12 cores)	Conteúdo do conjunto e cores obrigatórias	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 12 unidades em cores diferentes Cores obrigatórias: preto, amarelo, laranja, vermelho, rosa, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom
					Material e revestimento	<ul style="list-style-type: none"> Madeira de reflorestamento ou resina termoplástica Revestimento de tinta atóxica ou em verniz

		<p>atóxico na cor do grafite</p> <ul style="list-style-type: none"> • Isento de nós • Com colagem perfeita das metades • Com fixação rígida do grafite • Apontáveis • Compatíveis com diâmetro do furo cônico do apontador • Com a marca do fabricante marcada no corpo com impressão indelével
	Grafite	<ul style="list-style-type: none"> • Barra interna do grafite com constituição uniforme, isenta de impurezas • Com boa pigmentação • Macia • Com alto poder de cobertura • Atóxica • A pintura deve ser lisa
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro: de 6 a 7mm • Comprimento: mínimo de 166mm • Diâmetro da mina/grafite: Mínimo de 1,9mm
	Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> • Papel cartão duplex • Impressão offset 4x0 • Embalagem original do fabricante • Faca segundo os padrões do fabricante • Em tamanho adequado para acondicionar os itens, sendo capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte. • Deve apresentar as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • “Contém 12 unidades”; • “Produto atóxico”; • Composição; • Nome do fabricante; • Selo do INMETRO;
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15.236:2016- ABNT NBR 15795:2010; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012 ; INMETRO n° 69/2017
	Material	<ul style="list-style-type: none"> • Em madeira de reflorestamento ou resina

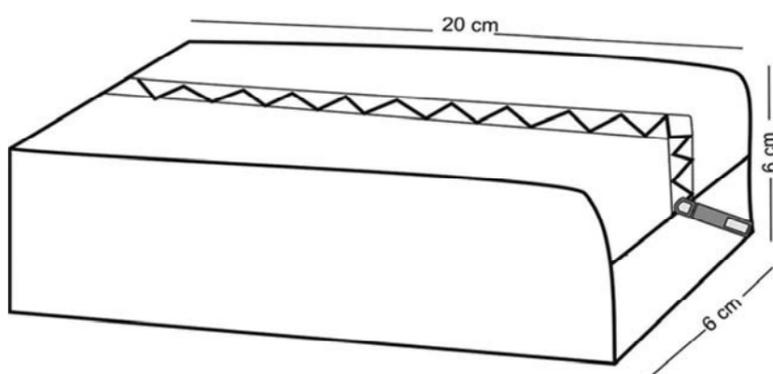
Lápis grafite		<p>termoplástica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Revestimento em tinta atóxica • Isento de nós • Com colagem perfeita das metades • Fixação rígida da grafite, de modo a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento • Apontável • Compatível com diâmetro do furo cônico do apontador • Com a marca do fabricante marcada no corpo com impressão indelével
	Grafite	<ul style="list-style-type: none"> • Material atóxico e com constituição uniforme • Dureza da mina mínima: n° 02 HB • Diâmetro mínimo de 2mm
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro: mínimo de 6,4mm • Comprimento: mínimo de 170mm
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> • ABNT-NBR 15.236:2016;ABNT NBR 15795:2010; INMETRO 481/2010; INMETRO 262/2012; INMETRO n°69/2017 • FSC ou CERFLOR
Conjunto de massa para modelar	Unidades e cores	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 6 unidades, de cores vivas, foscas e diferentes • Cores obrigatórias: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde
	Peso líquido total	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo: 90g
	Material	<ul style="list-style-type: none"> • A base de amido • Composição atóxica • Sólida e maleável • Não esfarelar • Boa flexibilidade para manuseio e mistura • Não deverá endurecer quando conservada em embalagem fechada e deve manter sua plasticidade em contato com o ar por períodos curtos de tempo
	Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> • Em papel cartão duplex (mín. 250 g/m²) • Com impressão offset 4x0 cores

		<ul style="list-style-type: none"> • Faca de acordo com padrões do fabricante • Embalagem original do fabricante • Deve apresentar as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Número de unidades; • "Produto atóxico"; • Composição; • Prazo de validade; • Peso líquido; • Nome do fabricante; • Selo do INMETRO;
	Validade	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15.236:2016; ;INMETRO n° 481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n°69/2017.
Régua 30 cm	Comprimento	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 310mm
	Material	<ul style="list-style-type: none"> • Poliestireno cristal transparente
	Formato, escala e demarcações	<ul style="list-style-type: none"> • Divisão em milímetros com destaques a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, totalizando 30cm • Demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas • Extremidades e bordas deverão estar livres de rebarbas • Escala externa chanfrada • A borda graduada deve ser rebaixada, perfeitamente retilínea e livre de rebarbas • Deve apresentar a marca do fabricante em uma das faces
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> • Largura: mínimo 30mm • Espessura: mínimo de 3mm
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n°69/2017.
	Comprimento	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 110mm considerando cabo e lâmina.

Tesoura	Cabo	<ul style="list-style-type: none"> • Material de 100% propileno • Olhais devem possuir formato anatômico
	Lâmina	<ul style="list-style-type: none"> • Lâmina de corte produzida em aço inoxidável, com espessura de, no mínimo, 1,0mm • Corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica • Lâminas fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre elas, sem folgas e sem prejuízo de sua função • Marca do fabricante gravada no corpo do produto
	Ponta	<ul style="list-style-type: none"> • Arredondada
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15.236:2016 - INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n°69/2017.
Conjunto de tinta guache	Composição	<ul style="list-style-type: none"> • Colorantes, água, espessantes, carga inerte, conservantes • Atóxica, lavável e solúvel em água • Não deverá apresentar odor pútrido • Quando aplicada sobre o papel não deverá trincar depois de seca
	Composição do conjunto	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa contendo, no mínimo, 6 frascos de cores vivas, diferentes e miscíveis • Cores obrigatórias: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde
	Volume	<ul style="list-style-type: none"> • 15ml cada frasco
	Frasco	<ul style="list-style-type: none"> • Frasco de plástico inquebrável e sem rebarbas, com tampa plástica de rosca que impeça o vazamento
	Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> • Papel cartão duplex • Gramatura mínima 250g/m² • Impressão offset 4x0 • Faca de acordo com os padrões do fabricante • Deve conter as informações: <ul style="list-style-type: none"> • Número de unidades (6); • Produto atóxico; • Composição; • Prazo de validade; • Peso líquido;

		<ul style="list-style-type: none"> Nome do fabricante; Selo do INMETRO; Embalagem original do fabricante
	Validade mínima	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15.236:2016, INMETRO nº 481/2010; INMETRO nº262/2012; INMETRO nº69/2017.
Transferidor 180º	Formato, escala e demarcações	<ul style="list-style-type: none"> Composição de plástico 100% poliestireno cristal virgem e transparente Escalas impressas por processo de tampografia Demarcações claras, precisas, legíveis e sem falhas, não podendo ser facilmente removidas A base do transferidor deve ser uma régua de, no mínimo, 10cm, com divisão da escala em milímetros, com destaques a cada 5mm e marcações numeradas a cada centímetro Graduação de 0º a 180º, com divisões de grau em grau, numeradas a cada 10º Borda graduada retilínea, rebaixada e livre de rebarbas Escala externa chanfrada nos lados Com a marca do fabricante em uma das faces
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Largura: mínima 20mm (coroa e base) Espessura: mínima de 2,0 mm
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15.236:2016; INMETRO nº481/2010; INMETRO nº262/2012; INMETRO nº 69/2017.

SEÇÃO I – DESENHO ILUSTRATIVO ESTOJO ESCOLAR



DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2020/0067702-0 - PORTARIA Nº 149, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0067702-0, e

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art.1º A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO, CNPJ 60.982.576/0001-23, situada na Rua Nestor Pestana, nº 147, Bairro: Consolação, CEP 01303-010, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Ipiranga, concedido pela Portaria nº 146/2017, DOC de 25 /08 /2017.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0067345-8 - PORTARIA Nº 150, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0067345-8, e

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art.1º O COR – CENTRO DE ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA, CNPJ 43.633.288/0001-44, situado na Rua Albina Barbosa, nº 54, Bairro: Aclimação, CEP 01530-020, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Ipiranga, concedido pela Portaria nº 143/2017, DOC de 25/08/2017.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0067294-0 - PORTARIA Nº 151, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0067294-0, e

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art.1º A UNAS - UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO, CNPJ 38.883.732/0001-40, situada na Rua da Mina Central, nº 38, Bairro: Nova Heliópolis, CEP 04235-460, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Ipiranga, concedido pela Portaria nº 144/2017, DOC de 25 /08 /2017.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil e MOVA - Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0060776-5 - PORTARIA Nº 152, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0060776-5, e

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art. 1º A OBRA SANTA ZITA DO CORAÇÃO EUARÍSTICO DE JESUS, CNPJ 60.555.521/0001-37, situada na Avenida Higienópolis, nº 720, Bairro: Higienópolis, CEP: 01238-000, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação MOVA - Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2020/0062843-6 - PORTARIA Nº 145, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso das atribuições conferidas pela Instrução Normativa 29 de 17/10/2019, e considerando a necessidade de regularizar a vinculação da entidade mantenedora credenciada pela Secretaria Municipal de Educação, expede a presente Portaria:

Art. 1º A OBRA ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO Ó, localizada em Avenida Pompéia nº 888, Vila Pompéia, credenciado pela Portaria DRE-FB nº 42/11, DOC de 19/08/11 e renovado pelas Portarias 55/14, DOC de 16/08/14 e 46/17, DOC de 24/08/17, ficará subordinado administrativa e pedagogicamente a DRE Pirituba/Jaraguá, localizada na Rua: Aurélio, nº 996, Bairro: Vila Romana.

Art. 2º Os documentos da Entidade ora sob a responsabilidade da DRE Freguesia/Brasilândia, serão encaminhados para a Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá.

Art. 3º Os atos oficiais já expedidos manterão os respectivos números, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, visando à eficácia administrativa na continuidade dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ.

6016.2020/0068340-2 - PORTARIA Nº 204 , DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0068340-2, e

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art.1º A ASSOCIAÇÃO PROJETO RAÍZES - CNPJ: 73.937.625/0001-58, situada em novo endereço: RUA IGARIBA, nº 44 – VILA ROMANA - CEP:05053-010 - São Paulo - SP, fica credenciada nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá;

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil;

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor;

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização da Sociedade Civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º - Em face das parcerias em vigor por meio dos Termos de Colaboração, com validades de 28/06/2023 e 31/10/2024, respectivamente, e consoante o artigo 18 da Instrução Normativa SME nº 29/19, a instituição poderá apresentar os documentos citados nos incisos VI e VII do artigo 2º da referida Instrução, por ocasião da renovação do Termo de Colaboração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2017/0028383-2 - PORTARIA Nº 185, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2017/0028383-2 e

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art. 1º O CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA NOSSA SENHORA APARECIDA DO JARDIM PEDREIRA, CNPJ: 96.534.979/0001-57, situada na Praça Dom Luis de Mascarenhas, nº 49, Bairro: Jardim Pedreira, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/ Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, concedido pela Portaria nº 125/17, DOC de 02/08/2017.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Santo Amaro emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2020/0068792-0 - PORTARIA Nº 165, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI 6016.2020/0068792-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica encerrado, em face da denúncia publicada no DOC de 31/10/2019, o funcionamento do CEI VILA SILVIA, localizado na Rua Colônia Leopoldina, nº 350, Bairro: Vila Silvia - SP/SP, mantido por INSTITUTO SÃO PAULO MELHOR, CNPJ:07.208.563/0001-19, Organização Social objeto da denúncia, autorizado pela Portaria DRE PE nº 201/15, DOC de 03/12/15.

Art. 2º O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade do novo mantenedor que assumirá o citado Centro de Educação Infantil.

Art. 3º Ficam revogadas os demais atos administrativos publicados em função da autorização de funcionamento.

Art. 4º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 166, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI 6016.2020/0068792-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, o funcionamento do CEI VILA SILVIA, localizado na Rua Colônia Leopoldina, nº 35a, Bairro: Vila Silvia - São Paulo, mantido pela Associação SERCON – Serviço Comunitário do Itaim Paulista, CNPJ: 01.420.396/0001-99, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição,

Parágrafo único. Esta unidade já foi objeto de autorização de funcionamento por meio da Portaria DRE nº 201/15, DOC de 03/12/15:

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa SME nº 9/19 e respaldada na documentação constante no SEI 6016.2020/0068792-0.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 167, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 06/19 e Recomendação CME nº 07/19, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI VILA SILVIA, localizado na Rua Colônia Leopoldina, nº 350, Bairro: Vila Silvia, São Paulo, mantido pela Associação SERCON – Serviço Comunitário do Itaim Paulista, CNPJ: 01.420.396/0001-99, autorizado pela Portaria nº 166, de 12/08/2020.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2020/0054251-5 - PORTARIA Nº 243, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0054251-5, e

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art. 1º O CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, CNPJ: 68.476.027/0001-99, situada na Rua Garopá, 4, Bairro: Vila Curuçá Velha, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação São Miguel.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação São Miguel emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.